**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE N. 0115/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL**

**VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 01/03/2019 A 31/12/2019

**CONTRATANTE:** Município de Heitoraí

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 02.296.002/0001-03

**RESPONSAVEL:** Lúcio Pires dos Santos

**CONTRATADO: Antônio da Barra Neto**

**CPF DO CONTRATADO:** 132.594.661-34

**RESPONSAVEL:** Antônio da Barra Neto

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- **PROCESSO:** 20190115

**OBJETO: Prestação de consistente em prestação de serviços de locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal.**

**VIGÊNCIA:** 01/03/2019 A 31/12/2019

**VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**
**. Contratação de pessoa física consistente em prestação de serviços de locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal.**

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADO:** Antônio da Barra Neto
- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** Lúcio Pires dos Santos

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS,** ao 01 dia do mês março de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**INTERESSADO: Heitoraí– Go.**

**ASSUNTO:** CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA 0115/2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa responsável pelo levantamento Patrimonial para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., referente aos interesses da administração.

Declaro na forma da Lei que as despesas referentes ao presente processo no Valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**LUCIO PIRES DOS SANTOS**
Prefeito do Município de Heitoraí-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O

**PARECER Nº. 0115/2019 – CONTROLE INTERNO – contratação direta.**

Trata-se de contratação de serviços em locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal, promovido pelo **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; e de outro lado, a pessoa física: **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO, no Valor de **RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** pelo qual se compromete a entregar e fornecer o serviço objeto licitado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além de encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação, encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, ao 01 dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**
JOÃO BATISTA DA SILVA

**PARECER**
**ASSESSORIA JURÍDICA**
**Referência ao contrato de serviços em locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal do Município de Heitoraí**

Trata de contratação direta, realizada pelo **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, firmando contrato com a pessoa física: **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal, no Valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

**PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ,** Estado de Goiás, ao 01 dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**
**OAB Nº. 22.710**

PROCESSO Nº: 20190115
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: **CONTRATO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**

## DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da contratação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de contratação 0115/2019, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO o objeto contratado em serviços de locação de imóvel para sediar a Biblioteca municipal, para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, e a **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO, no Valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HEITORAI/GO,** ao 01 dia do mês de março de 2019.

**LUCIO PIRES DOS SANTOS**
Prefeito do Município de Heitoraí-GO

*CONTRATO Nº. 0115/2019*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

**Contrato de prestador de serviços consistente em Locação de Imóvel, que entre si fazem o Município de Heitoraí, Estado de Goiás, e a pessoa: Antônio da Barra Neto.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de locação de imóvel, de um lado o Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí/GO, Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a pessoa física: **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO; doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O CONTRATADO, se compromete na locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal de Heitoraí/GO, situado na Av. São Paulo, nº 01 da Qd. G, Setor Centro, nesta cidade de Heitoraí-Go.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/03/2019 a 31/12/2019.

***Parágrafo Único*** – O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** em 10 (dez) parcelas de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), pelo período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019, as parcelas serão pagas todo dia 30 (trinta) de cada mês, mediante transferência bancaria previamente agendada, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

***Parágrafo Primeiro*** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE**

***Parágrafo Primeiro*** – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo as parcelas nas datas acima estipuladas.

***Parágrafo Segundo*** – Fornecer todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade do objeto.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

***Parágrafo Primeiro*** – O Contratado se responsabiliza a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pelo preço e nas condições ajustadas pelo prazo de vigência do contrato;

***Parágrafo Segundo*** – O contratado se obriga a atuar de forma que a contratante execute sua parte no contrato.

***Parágrafo Terceiro*** – Recolher os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO** – A obrigatoriedade por parte do CONTRATADO pela locação do imóvel, sempre que solicitada a Contratante da estrutura organizacional do Município de Heitoraí, limitando-se ao período de vigência do presente pacto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

**Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.**

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, 01 dia do mês de março de 2019.

***MUNICÍPIO DE HEITORAÍ***
***CNPJ N.*** 02.296.002/0001-03
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**
CPF: 800.432.911-04
***Prefeito Municipal de Heitoraí***
Contratante

**ANTONIO DA BARRA NETO**
CPF: 132.594.661-34
Contratado

1) Fátima Barreto da Silva. CPF. 010.208.171-94.
2) Whitney R. Brito CPF. 043.197.981-20

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE N. 0115/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL**

**VALOR: RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 01/03/2019 A 31/12/2019

**CONTRATANTE:** Município de Heitoraí

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 02.296.002/0001-03

**RESPONSAVEL:** Lúcio Pires dos Santos

**CONTRATADO: Antônio da Barra Neto**

**CPF DO CONTRATADO:** 132.594.661-34

**RESPONSAVEL:** Antônio da Barra Neto

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- **PROCESSO:** 20190115

**OBJETO: Prestação de consistente em prestação de serviços de locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal.**

**VIGÊNCIA:** 01/03/2019 A 31/12/2019

**VALOR: RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**
**. Contratação de pessoa física consistente em prestação de serviços de locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal.**

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADO:** Antônio da Barra Neto
- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** Lúcio Pires dos Santos

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS,** ao 01 dia do mês março de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**INTERESSADO: Heitoraí– Go.**

**ASSUNTO:** CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA 0115/2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa responsável pelo levantamento Patrimonial para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., referente aos interesses da administração.

Declaro na forma da Lei que as despesas referentes ao presente processo no Valor de **RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**LUCIO PIRES DOS SANTOS**
Prefeito do Município de Heitoraí-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O

**PARECER Nº. 0115/2019 – CONTROLE INTERNO – contratação direta.**

Trata-se de contratação de serviços em locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal, promovido pelo **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; e de outro lado, a pessoa física: **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO, no Valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** pelo qual se compromete a entregar e fornecer o serviço objeto licitado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além de encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação, encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ,** Estado de Goiás, ao 01 dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**
JOÃO BATISTA DA SILVA

**PARECER**
**ASSESSORIA JURÍDICA**
**Referência ao contrato de serviços em locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal do Município de Heitoraí**

Trata de contratação direta, realizada pelo **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, firmando contrato com a pessoa física: **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal, no Valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

**PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ,** Estado de Goiás, ao 01 dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**
**OAB Nº. 22.710**

PROCESSO Nº: 20190115
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: **CONTRATO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**

## DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da contratação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de contratação 0115/2019, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO o objeto contratado em serviços de locação de imóvel para sediar a Biblioteca municipal, para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, e a **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO, no Valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HEITORAI/GO,** ao 01 dia do mês de março de 2019.

**LUCIO PIRES DOS SANTOS**
Prefeito do Município de Heitoraí-GO

*CONTRATO Nº. 0115/2019*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

**Contrato de prestador de serviços consistente em Locação de Imóvel, que entre si fazem o Município de Heitoraí, Estado de Goiás, e a pessoa: Antônio da Barra Neto.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de locação de imóvel, de um lado o Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí/GO, Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a pessoa física: **ANTÔNIO DA BARRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg. nº. 743.671 SSP/GO, CPF MF 132.594.661-34, residente e domiciliado na Rua Paula, qd. G, Lt. 01, s/nº. Cidade de Heitoraí/GO; doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O CONTRATADO, se compromete na locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal de Heitoraí/GO, situado na Av. São Paulo, nº 01 da Qd. G, Setor Centro, nesta cidade de Heitoraí-Go.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/03/2019 a 31/12/2019.

***Parágrafo Único*** – O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** em 10 (dez) parcelas de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), pelo período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019, as parcelas serão pagas todo dia 30 (trinta) de cada mês, mediante transferência bancaria previamente agendada, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

***Parágrafo Primeiro*** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE**

***Parágrafo Primeiro*** – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo as parcelas nas datas acima estipuladas.

***Parágrafo Segundo*** – Fornecer todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade do objeto.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

***Parágrafo Primeiro*** – O Contratado se responsabiliza a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pelo preço e nas condições ajustadas pelo prazo de vigência do contrato;

***Parágrafo Segundo*** – O contratado se obriga a atuar de forma que a contratante execute sua parte no contrato.

***Parágrafo Terceiro*** – Recolher os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO** – A obrigatoriedade por parte do CONTRATADO pela locação do imóvel, sempre que solicitada a Contratante da estrutura organizacional do Município de Heitoraí, limitando-se ao período de vigência do presente pacto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

**Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.**

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, 01 dia do mês de março de 2019.

***MUNICÍPIO DE HEITORAÍ***
***CNPJ N.*** 02.296.002/0001-03
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**
CPF: 800.432.911-04
***Prefeito Municipal de Heitoraí***
Contratante

Antonio da Barra Neto
**ANTONIO DA BARRA NETO**
CPF: 132.594.661-34
Contratado

1) Fátima Barreto da Silva. CPF. 010.208.173-94.
2) Nathany de Brito CPF. 043.197.981-20